

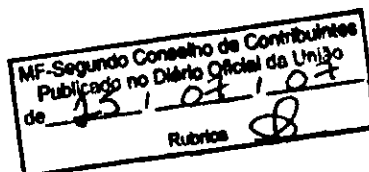


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 12, 07, 2007
Silvio Barbosa 31745

CC02/C01
Fls. 375

Processo n°	13855.001682/2001-58
Recurso n°	132.657 Voluntário
Matéria	PIS - Restituição/Compensação
Acórdão n°	201-80.196
Sessão de	29 de março de 2007
Recorrente	MSM PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
Recorrida	DRJ em Ribeirão Preto - SP



Assunto: Processo Administrativo Fiscal

Período de apuração: 01/04/1989 a 30/09/1995

Ementa: PRAZOS. RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

Não se toma conhecimento de recurso interposto após o prazo de trinta dias a contar da data da ciência do Acórdão de primeira instância.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

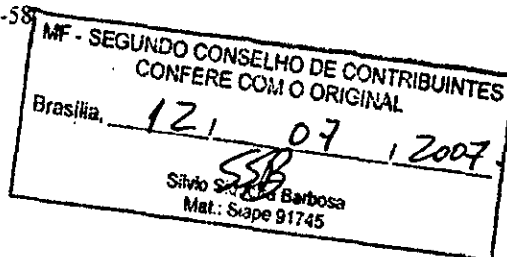
ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

Josefa Maria Coelho Marques
JOSEFA MARIA COELHO MARQUES

Presidente e Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Walber José da Silva, Fabiola Cassiano Keramidas, Maurício Taveira e Silva, Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça, José Adão Vitorino de Moraes (Suplente) e Gileno Gurjão Barreto.

Ausente o Conselheiro Roberto Velloso (Suplente convocado).



Relatório

O presente processo teve julgamento de primeira instância pelo Acórdão DRJ/RPO n.º 7.877, de 26 de abril de 2005, que está assim ementado:

"Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Período de apuração: 01/04/1989 a 30/09/1995

Ementa: BASE DE CÁLCULO.

A base de cálculo da Contribuição para o PIS, nos termos da Lei Complementar n.º 7, de 1970 e alterações posteriores, é o faturamento do mês do fato gerador.

COMPENSAÇÃO DE INDÉBITOS. PRAZO.

O prazo para compensação de indêbitos tributários é de cinco anos contados da data do recolhimento indevido.

INDÉBITO. COMPROVAÇÃO.

A comprovação dos créditos pleiteados incumbe ao contribuinte, por meio de prova documental apresentada na impugnação.

Solicitação indeferida".

Cientificada da decisão em 02/06/2005, conforme Aviso de Recebimento (AR) à fl. 327, interpôs recurso voluntário a este Conselho em 05 de julho de 2005 (fls. 328/371), onde reitera a argumentação já apresentada na impugnação.

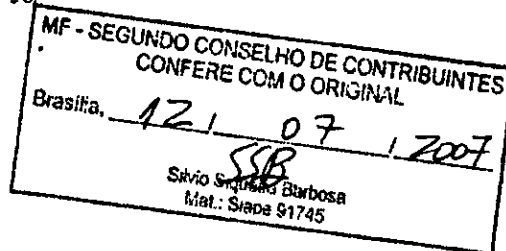
À fl. 366 consta o arrolamento de bens para seguimento do recurso.

No recurso a recorrente afirma ter tomado ciência da decisão da DRJ em 03/12/2005. Na fl. 373 consta termo no qual o funcionário assim se manifesta:

"Inconformado, ...

... porém, na fl. 327 o 'AR', documento que comprova a efetiva data de recebimento da correspondência e, portanto, a efetiva data de ciência confirma que esta ocorreu no dia 02/06/2005, extrapolando, assim, o prazo previsto na legislação."

É o Relatório.



Voto

Conselheiro JOSEFA MARIA COELHO MARQUES, Relator

O recurso voluntário é intempestivo e por isto não pode ser conhecido, nos termos do art. 33 do Decreto nº 70.235/72.

Conforme Aviso de Recebimento (AR) de fls. 327, a recorrente tomou conhecimento do Acórdão proferido pela primeira instância em 02 de junho de 2005.

As normas para contagem dos prazos fixados na legislação tributária estão inscritas no art. 210 do Código Tributário Nacional, que, em seu parágrafo único, determina:

"Art. 210. Os prazos fixados nesta Lei fixados ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento."

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato".

Tendo a ciência ocorrido em 02/06/2005, uma quinta-feira, o prazo começou a ser contado em 03/07/2005 e findava em 02/07/2005, num sábado. Logo, o prazo final foi 04/07/2006, uma segunda-feira.

Todavia, o recurso somente foi protocolizado em 05 de julho de 2005 (fls. 328).

A referendar a intempestividade, foi lavrado o Termo de fl. 373, no qual são referidas as datas de ciência e protocolo do recurso.

Nesses termos, sendo o recurso intempestivo, voto no sentido não conhecê-lo.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2007.

Josefa Maria Coelho Marques:
JOSEFA MARIA COELHO MARQUES